

---

**EDITAL N° 033/2019 de 05 de dezembro de 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UFRB**  
**EDIÇÃO 1/2020**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, considerando o disposto na Portaria Normativa n° 21/2012, na Resolução CONSUNI n° 05/2012 e na Resolução CONAC n° 009/2019, torna público esse edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação no semestre 2020.1, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, referente à primeira edição de 2020.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas nos cursos de graduação da UFRB, objeto desse Edital, para o semestre 2020.1, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2019 e que, cumulativamente tenham obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2.** Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRB, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU dessa instituição, disponibilizado no sítio eletrônico: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 1.3.** A inscrição do(a) CANDIDATO(a) no processo seletivo do SiSU implicará:
  - a. a concordância expressa e irrevogável com o disposto nesse edital; e
  - b. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2019 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2020 do SiSU.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1.** O quantitativo de vagas ofertadas nesse processo seletivo, distribuídas por Centro de Ensino, curso, semestre e modalidade de ingresso está especificado no **Anexo I** desse Edital.
- 2.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
  - I. Às vagas de Ampla Concorrência;
  - II. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n° 12.711/12, alterada pela Lei n° 13.409/16; ou
  - III. Às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela UFRB, de acordo com as Resoluções CONAC n° 017/2014 e n° 008/2019.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

- 3.1.** Após o período de inscrição, o(a) candidato(a) será classificado(a) na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.
- 3.2.** Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) e classificados(as) na única chamada regular do SiSU conforme o disposto no item 3.1 desse edital.

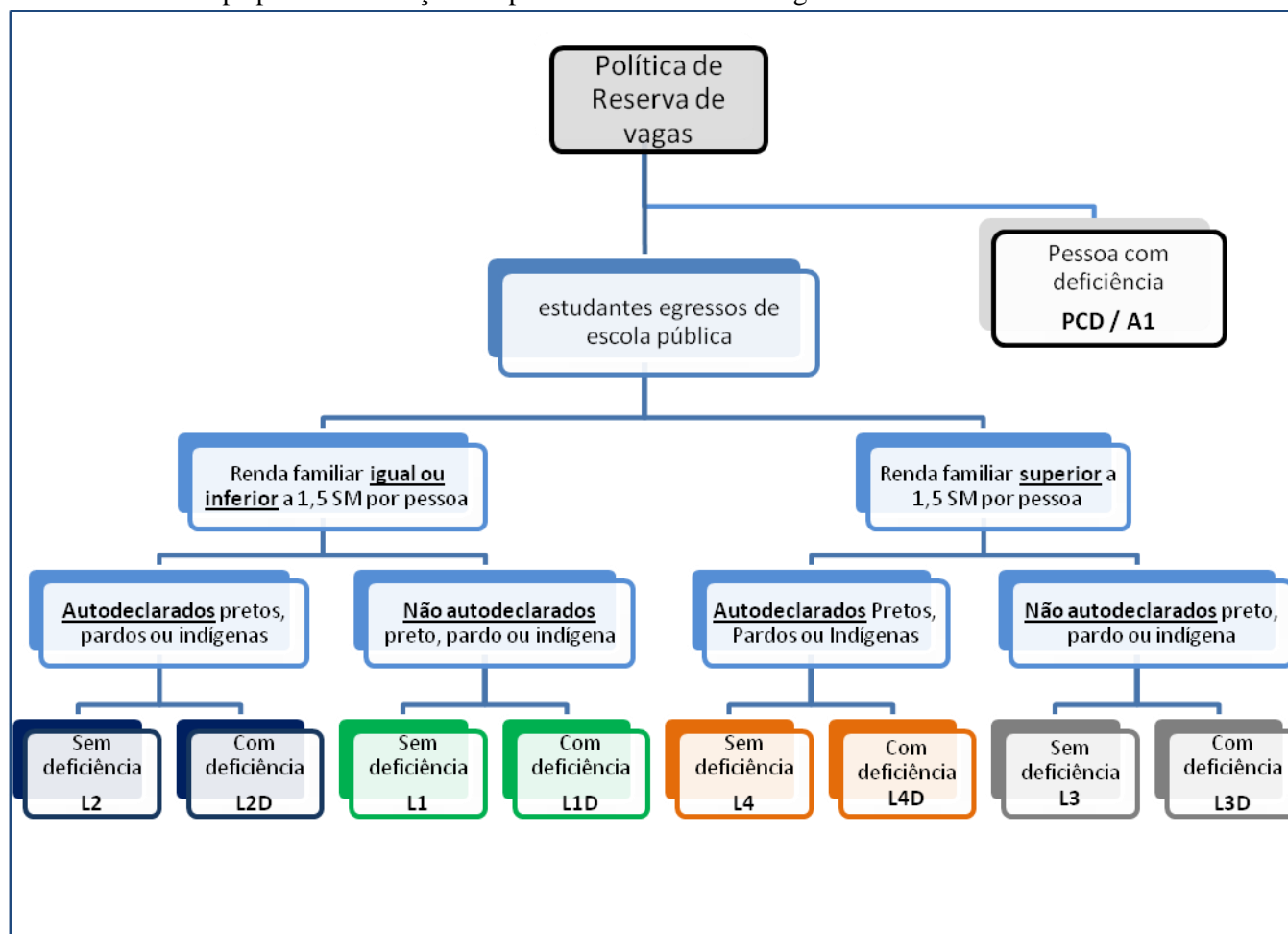
## **4. DA LISTA DE ESPERA**

- 4.1.** As vagas eventualmente remanescentes, após a chamada regular do processo seletivo, serão preenchidas, prioritariamente, pelos(as) candidatos(as) que constarem na Lista de Espera do SiSU 2020.1.

- 4.2. Para constar na Lista de Espera SISU/UFRB, o(a) candidato(a) deverá confirmar, no sítio <http://sisu.mec.gov.br/>, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital nº 70 de 27 de novembro de 2019, da Secretaria de Educação Superior - SESu.
- 4.2.1. O(a) candidato(a) somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição no SiSU.
- 4.2.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a).
- 4.3. A UFRB divulgará, no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), o Edital da Lista de Espera e Cadastro Seletivo contendo os procedimentos para o preenchimento das vagas remanescentes a partir da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.
- 4.3.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), os procedimentos quanto à ocupação das vagas pela Lista de Espera SiSU/UFRB 2020.1

## 5. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

- 5.1. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer as vagas reservadas deverão obrigatoriamente atender aos requisitos especificados em cada política de reserva, conforme itens 5.2 a 5.5 desse edital.
- 5.1.1. Mapa para identificação das políticas de reserva de vagas da UFRB.



POLÍTICA DE RESERVA	REQUISITOS
<p><b>Estudantes egressos de escola pública</b></p>	<p><b>5.2. Comprovação de frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.</b></p> <p><b>5.2.1.</b> As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) <b>não são consideradas instituições da rede pública de ensino</b> para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).</p> <p><b>5.2.2.</b> O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e <b>perderá automaticamente o direito à vaga.</b></p> <p><b>5.2.3.</b> Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, <b>deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio</b>, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10/2012.</p>
<p><b>Renda familiar igual ou inferior a 1,5 SM por pessoa</b></p>	<p><b>5.3. Comprovação de renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 SM mediante apresentação da documentação indicada no formulário de Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal.</b></p> <p><b>5.3.1.</b> Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 7.2, de acordo com o artigo 2º da Portaria Normativa Nº 18/2012.</p> <p><b>5.3.2.</b> A apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.</p> <p><b>5.3.3.</b> Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: <a href="http://www.ufrb.edu.br/prosel">www.ufrb.edu.br/prosel</a>.</p>
<p><b>Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas</b></p>	<p><b>5.4. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação realizado obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).</b></p> <p><b>5.4.1.</b> A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI n.º 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.</p> <p><b>5.4.2. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita pela CAAD mediante a análise dos seguintes documentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII;</li> <li>ii. Registro de Nascimento Indígenas - RANI; e/ou</li> <li>iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (<i>não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura</i>).</li> </ul> <p><b>5.4.3.</b> O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).</p>

<b>Pessoa com Deficiência</b>	<p><b>5.5. Candidatos(as) dessas modalidades deverão, obrigatoriamente, comparecer na data e horário estipulados para apresentar à Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica) o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, o formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência e o Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</b></p> <p><b>5.5.1.</b> Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).</p> <p><b>5.5.2.</b> O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.</p> <p><b>5.5.3.</b> O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p><b>5.5.4.</b> O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p><b>5.5.5.</b> Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.</p> <p><b>5.5.6.</b> A <b>Comissão</b> fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.</p> <p><b>5.5.7.</b> O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicados no item 8 terá validade somente para esse processo seletivo.</p>
-------------------------------	---

**5.6.** O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da política de Reserva de Vagas perderá o direito à vaga.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Após a divulgação do resultado da aferição étnico-racial, deficiência e renda, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

**6.1.1.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)

**6.1.2.** Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma, disposto no item 9 desse Edital ou no prazo estabelecido no resultado a ser divulgado.

**6.2.** Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)

**6.3.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

**6.4.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1.** A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- a. **Pré-matrícula:** consiste no registro do(a) candidato(a) convocado(a) mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURREAC);
- b. **Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico - NUGTEAC do Centro de Ensino, no qual o(a) ingressante realizará o curso.

- 7.2.** A PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as) será realizada **no campus de Cruz das Almas, das 09h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min**, em data estabelecida no cronograma disposto nesse Edital.
- 7.2.1.** Os(As) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) deverão comparecer **no local e datas especificados no resultado do processo** para entrega da documentação exigida.
- 7.2.2.** Os(As) candidatos(as) das modalidades L1D, L2, L2D, L3D, L4, L4D, A1 e PCD convocados/as, deverão atender aos critérios dispostos nos itens 5.3.1 e/ou 5.4.1 desse edital.
- 7.3.** A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA será realizada nos horários de funcionamento dos respectivos NUGTEACs, conforme cronograma disposto no item 9 desse edital.
- 7.3.1.** Para realizar a confirmação da matrícula, o(a) **estudante ingressante** deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 7.4.** A PRÉ-MATRÍCULA e a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA poderão ser realizadas por Procurador(a), desde que legalmente constituído(a), devendo apresentar documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração devidamente preenchida e assinada.
- 7.4.1.** De acordo com a Lei 13.726/18, em caso da apresentação do documento original do signatário, será dispensado o reconhecimento de firma na Procuração.
- 7.4.1.1.** Caso a matrícula (pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula) seja realizada pelos pais, irmãos ou cônjuges, não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, devendo apenas apresentar documento de identificação com foto (original e cópia).
- 7.4.1.1.1.** No caso dos cônjuges, deverá ser apresentado também a Certidão de Casamento (original e cópia).
- 7.5.** O não comparecimento do(a) candidato(a) ou seu/sua procurador(a) no local, horários e datas estipulados para a realização de algumas das etapas da matrícula (pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula), ou a não apresentação de alguma documentação, formulários e/ou declarações exigidas implicará na **NÃO** efetivação da matrícula.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 8.1.** Para efetivar a pré-matrícula, TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) deverão entregar a seguinte documentação:
- Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida (disponível no sítio de processos seletivos);
  - Uma foto 3x4 atual;
  - Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
  - Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
  - Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA).
- 8.2.** OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PELA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS deverão apresentar, além da documentação especificada no item 8.1, os documentos relacionados no quadro abaixo, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

Modalidade	Documentação comprobatória (Modelos disponíveis no sítio de processos seletivos)
L1	<ol style="list-style-type: none"> <li>Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</li> <li>Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido;</li> <li>Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS.</li> </ol>

<b>L1D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</li> <li>b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido;</li> <li>c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS;</li> <li>d) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</li> <li>e) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 5.4.3 e 5.4.4) - ORIGINAL;</li> <li>f) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</li> </ul>
<b>L2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</li> <li>b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido;</li> <li>c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS;</li> <li>d) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 5.3.2 do edital);</li> <li>e) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração).</li> </ul>
<b>L2D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</li> <li>b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido;</li> <li>c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS.</li> <li>d) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 5.3.2 do edital);</li> <li>e) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração);</li> <li>f) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</li> <li>g) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 5.4.3 e 5.4.4) - ORIGINAL;</li> <li>h) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</li> </ul>
<b>L3</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA.</li> </ul>
<b>L3D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</li> <li>b) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</li> <li>c) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 5.4.3 e 5.4.4) - ORIGINAL;</li> <li>d) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</li> </ul>
<b>L4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</li> <li>b) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 5.3.2 do edital);</li> <li>c) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração).</li> </ul>
<b>L4D</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA;</li> <li>b) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i e ii, do item 5.3.2 do edital);</li> <li>c) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração);</li> <li>d) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</li> <li>e) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 5.4.3 e 5.4.4) - ORIGINAL;</li> <li>f) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</li> </ul>
<b>PCD e A1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;</li> <li>b) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 5.4.3 e 5.4.4) - ORIGINAL;</li> <li>c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</li> </ul>

- 8.3. A SURRAC realizará a consulta online, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 8.789/16 e nº 9.094/17.
- 8.4. A ausência de qualquer documentação exigida ou a constatação de irregularidade no CPF e/ou Título Eleitoral implicará na não realização da pré-matrícula ou no seu cancelamento, caso tenha sido efetivada.
- 8.5. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. Esse edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	05 de dezembro de 2019
Inscrição online para Participação do SiSU 2020.1	21 a 24 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado	28 de janeiro de 2020
Aferição Étnico-Racial e de Deficiência	A ser divulgado junto com o resultado
Período de Pré-matrícula dos(as) Candidatos(as) CONVOCADOS(as) e Aferição de Renda	29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020
Confirmação de matrícula nos NUGTEAC's	26 de fevereiro a 02 e março de 2020
<b>Início das aulas</b>	<b>02 de março de 2020</b>
<b>LISTA DE ESPERA DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU 2020.1</b>	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera do SiSU ( <i>pela internet</i> )	29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)
- 10.2. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 10.3. Eventuais comunicados da PROGRAD acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 1.1.1. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo poderão ser respondidas pela PROGRAD / Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação, no email: [prosel@prograd.ufrb.edu.br](mailto:prosel@prograd.ufrb.edu.br)
- 1.1.2. Dúvidas referentes à documentação para pré-matrícula deverão ser encaminhadas à SURRAC / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: [cadastro@surrac.ufrb.edu.br](mailto:cadastro@surrac.ufrb.edu.br) e/ou [surrac@ufrb.edu.br](mailto:surrac@ufrb.edu.br).
- 10.4. A PROGRAD publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera e do Cadastro Seletivo após a chamada regular do SiSU.

Cruz das Almas, 05 de dezembro de 2019.

**Karina de Oliveira Santos Cordeiro**  
Pró-Reitora de Graduação

**Anexo I**  
**Vagas Ofertadas no SiSU 2020.1**  
**Termo de Adesão SISU 01/2020**

Item	Centro Ensino	Código (e-mec)	Curso	Grau	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	L1D	L2D	L3D	L4D	A1	PCD	Vagas Ofertadas
1	CCAAB	122140	Agroecologia	T	Int	28	3	11	3	11		1		1	-	2	60
2	CCAAB	13282	Agronomia	B	Int	24	3	9	2	9		1		1	-	1	50
3	CCAAB	115037	Biologia	L	Not	19	2	7	2	7		1		1	-	1	40
4	CCAAB	115027	Gestão de Cooperativas	T	Not	33	4	13	3	13		1		1	-	2	70
5	CCAAB	114992	Medicina Veterinária	B	Int	19	2	7	2	7		1		1	-	1	40
6	CETEC	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	B	Int	41	5	16	4	16		1		1	-	1	85
7	CETEC	1205729	BCET-Engenharia da Computação	B	Int	6	-	4	-	4		-		-	-	1	15
8	CETEC	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	B	Int	4	-	3	-	2		-		-	-	1	10
9	CETEC	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	B	Int	6	-	4	-	4		-		-	-	1	15
10	CETEC	1434587	BCET-Física	B	Int	4	-	3	-	2		-		-	-	1	10
11	CETEC	1258973	BCET-Matemática	B	Int	6	-	4	-	4		-		-	-	1	15
12	CETEC	100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	B	Int	19	2	7	2	7		1		1	-	1	40
13	CAHL	114989	Ciências Sociais	B	Int	10	1	5	1	5		1		-	-	2	25
14	CAHL	1300456	Ciências Sociais	L	Int	10	1	5	1	5		1		-	-	2	25
15	CAHL	114546	Cinema e Audiovisual	B	Int	18	2	7	2	7		1		1	-	2	40
16	CAHL	100447	Museologia	B	Int	23	3	9	2	9		1		1	-	2	50
17	CAHL	1191700	Publicidade e Propaganda	B	Int	13	1	6	1	5		1		1	-	2	30
18	CAHL	114987	Serviço Social	B	Int	24	3	9	2	9		1		1	-	1	50
19	CFP	1135224	Filosofia	L	Not	28	3	11	3	11		1		1	-	2	60
20	CFP	99132	Física	L	Int	23	3	9	2	9		1		1	-	2	50
21	CFP	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	L	Not	11	3	9	2	9		1		1	13	1	50
22	CFP	100412	Matemática	L	Int	23	3	9	2	9		1		1	-	2	50
23	CFP	1136373	Pedagogia	L	Not	24	3	9	2	9		1		1	-	1	50
24	CFP	122138	Química	L	Int	23	3	9	2	9		1		1	-	2	50
25	CCS	100452	BIS-Enfermagem	B	Int	6	-	4	-	4		-		-	-	1	15
26	CCS	1202547	BIS-Medicina	B	Int	14	1	6	1	5		1		1	-	1	30
27	CCS	100450	BIS-Nutrição	B	Int	6	-	4	-	4		-		-	-	1	15
28	CCS	100433	BIS-Psicologia	B	Int	14	1	6	1	5		1		1	-	1	30
29	CETENS	1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (BES)	B	Int	19	2	7	2	7		1		1	-	1	40
30	CETENS	1387538	BES-Engenharia de Energia	B	Int	9	1	4	1	4		-		-	-	1	20
31	CETENS	1385725	BES-Engenharia de Materiais	B	Int	9	1	4	1	4		-		-	-	1	20
32	CETENS	1385726	BES-Engenharia de Produção	B	Int	9	1	4	1	4		-		-	-	1	20
33	CETENS	1404511	BES-Engenharia de Tecnologia Assistiva	B	Int	9	1	4	1	4		-		-	-	1	20
34	CECULT	1404699	Artes do Espetáculo	T	Ves	13	1	6	1	5		1		1	-	2	30
35	CECULT	1272131	Inter. Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	B	Not	19	2	7	2	7		1		1	-	1	40
36	CECULT	1272131			Ves	19	2	7	2	7		1		1	-	1	40
37	CECULT	1404985	Interdisciplinar em Artes	L	Ves	15	2	6	2	6		1		1	-	2	35
38	CECULT	1404915	Política e Gestão Cultural	T	Not	13	1	6	1	5		1		1	-	2	30
39	CECULT	1404842	Produção Musical	T	Ves	13	1	6	1	5		1		1	-	2	30
40	CECULT	1385766	Música Popular Brasileira	L	Ves	10	1	5	1	5		1		-	-	2	25
<b>RESUMO</b>						<b>636</b>	<b>68</b>	<b>271</b>	<b>58</b>	<b>263</b>	<b>0</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>13</b>	<b>56</b>	<b>1420</b>



### Quadro para identificação de Modalidade de Vaga

	Estudei TODO ensino médio em:	A RENDA da minha família é:	Me considero preto, pardo ou indígena?	Possuo Deficiência?	COTA QUE DEVO ME INSCREVER	Passarei pela			
						Comissão de Pessoa com Deficiência?	Comissão Étnico-Racial?	Comissão de Renda?	
<b>Cotas</b>	Escola Pública	igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	<b>L1</b>	não	não	<b>sim</b>	
			não	<b>sim</b>	<b>L1D</b>	<b>sim</b>	não	<b>sim</b>	
			<b>sim</b>	não	<b>L2</b>	Não	<b>sim</b>	<b>sim</b>	
			<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>L2D</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	
		superior a 1,5 salário mínimo por pessoa	não	não	<b>L3</b>	não	não	<b>sim</b>	
			não	<b>sim</b>	<b>L3D</b>	<b>sim</b>	não	<b>sim</b>	
			<b>sim</b>	não	<b>L4</b>	não	<b>sim</b>	<b>sim</b>	
			<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>L4D</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	<b>sim</b>	
		Indiferente			<b>sim</b>	<b>PCD ou A1</b>	<b>sim</b>	não	não
		<b>Sem Cotas</b>	Indiferente			<b>AC</b>	não	não	não

### Legenda de leis e ações afirmativas para UFRB:

**AC** - Ampla Concorrência;

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L1D** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L2D** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L3** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L3D** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L4D** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**A1** - Candidatos surdos;

**PCD** - Candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial.